



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 732/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DOAR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Transferir por doação, à INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS CHAPECÓ LTDA, com Sede na Cidade de Chapecó neste Estado, uma área de terras com 11.823m² (onze mil oitocentos e vinte e tres metros quadrados), constituída de parte da Chácara nº 4 sito nas proximidades do trevo de acesso à esta Cidade, conforme Mapa anexo parte integrante da presente Lei.

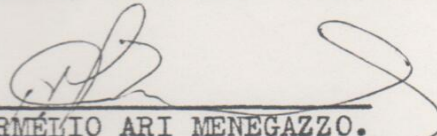
§ ÚNICO - A área de terras à que se refere o Artigo 1º da Presente Lei, será utilizada pela referida Empresa, inicialmente para instalação de um posto de resfriamento de Leite.

ART. 2º - Fica Igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a mesma Empresa, os seguintes materiais: 50m³ (Cinquenta metros cúbicos) de areia, 800m² (Oitocentos metros quadrados) de tela e 180 (cento e oitenta) mourões.

ART. 3º - Fica reservado ao Poder Executivo Municipal, o direito de reaver a posse da referida área, no caso de paralização das atividades da Empresa detentora do imóvel, ou transferência das instalações para outro local, Município ou Estado.

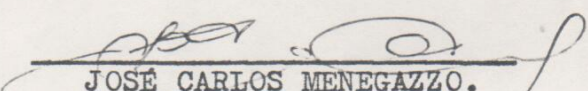
ART. 4º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de Dezembro de 1.986



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.